



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Presidência da Câmara

## TERMO DE REFERÊNCIA

### - OBJETO

O presente Termo de Referência na modalidade **Pregão Eletrônico** tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**

### - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo Licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, o decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### - JUSTIFICATIVA

Essa medida se faz necessária para promover a manutenção adequada dos veículos e garantir a sua operacionalidade, bem como garantir um ambiente seguro e higienizado para todos os vereadores e servidores. A contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de limpeza, conservação e higienização assegurará uma manutenção periódica e adequada, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo os custos com eventuais reparos ou substituições.

### - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A referida Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, a ser adquirido deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste termo.

### - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada junto à empresa do ramo, onde constata os serviços relacionados, sendo utilizado na composição de preços unitários, a média aritmética com o seguinte parâmetro: Cotação de valor médio.

## DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO COM VALOR ESTIMADO EM COTAÇÃO

	DISCRICÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	Valor Total
1	Lavagem geral de veículo tipo motocicleta	UND	120	25,00	3.000,00
2	Lavagem geral de veículo tipo carro de passeio	UND	120	70,00	8.400,00
3	Lavagem geral de veículo tipo caminhonete	UND	120	96,66	11.599,20
4	Lavagem meia-sola de veículo tipo carro de passeio	UND	120	46,66	5.599,20
5	Lavagem meia-sola de veículo tipo caminhonete	UND	120	60,00	7.200,00
6	Lavagem a seco e higienização de veículo tipo carro de passeio	UND	60	633,00	37.980,00
7	Lavagem a seco e higienização de veículo tipo caminhonete	UND	60	833,00	49.980,00



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

Os serviços deverão estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste termo.

**- PRAZO DE VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o encerramento do exercício, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Câmara Municipal para a entrega dos produtos;
- impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o serviço objeto deste Pregão;
- comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente, se for o caso.

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto ele estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade dela. Entende-se por avaria qualquer dano causado ao veículo arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidro e para - brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluído som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.

**- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal durante a vigência do Contrato;



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal;
- é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

**- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**- DA ATESTAÇÃO**

- A atestação das faturas correspondentes ao serviço caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Câmara Municipal ou a outro servidor designado para esse fim.

**- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, conforme despacho expedido pelo departamento de contabilidade em anexo.

**- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções

**- FORMA DE PAGAMENTO**

- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e a CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.